

**“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários.”**

**ANÚNCIO DE encerramento DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA**



**ELMD**  
**B3 LISTED NM**

**ELETROMIDIA S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado categoria “A” – CVM nº “2556-9”  
CNPJ/ME nº 09.347.516/0001-81  
NIRE 35.300.458.893  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, 7º andar, Itaim Bibi  
CEP 04538-132, São Paulo, SP

Código ISIN das Ações “BRELMDACNOR3”  
Código de negociação das Ações na B3: “ELMD3”

**Registro da Oferta Pública de Distribuição Primária nº CVM/SRE/REM/2021/012, em 12 de fevereiro de 2021.**

**Registro da Oferta Pública de Distribuição Secundária nº CVM/SRE/SEC/2021/012, em 12 de fevereiro de 2021.**

Nos termos do disposto no artigo 29 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), e da Instrução da CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Instrução CVM 358**”), a **ELETROMIDIA S.A.** (“**Companhia**”), o Vesuvius LBO – Fundo de Investimento em Participação Multiestratégia Investimento no Exterior (“**Vesuvius FIP**”), o SPCTWO Fundo De Investimento em Participações Multiestratégia (“**São Pedro Capital**”), a Olonk Empreendimentos e Participações S.A. (“**Olonk**”) e os acionistas vendedores pessoas físicas identificados na seção “Informações sobre a Oferta - Acionistas Vendedores, Quantidade de Ações Ofertadas, Montante e Recursos Líquidos” na página 22 do Prospecto Preliminar (“**Acionistas Vendedores Pessoas Físicas**”) e, em conjunto com o Vesuvius FIP, São Pedro Capital e a Olonk, **Acionistas Vendedores**), em conjunto com o Banco Morgan Stanley S.A (“**Morgan Stanley**”, “**Coordenador Líder**” ou “**Agente Estabilizador**”) o Banco Itaú BBA S.A., (“**Itaú BBA**”), o Banco Bradesco BBI S.A. (“**Bradesco BBI**”), o Banco Santander (Brasil) S.A. (“**Santander**”) e o UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“**UBS BB**”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA, o Bradesco BBI e o Santander, “**Coordenadores da Oferta**”), na qualidade de instituições intermediárias, vêm a público comunicar o encerramento, em 19 de março de 2021, da oferta pública de distribuição primária e secundária de 42.557.232 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Ações**”) compreendendo a distribuição (i) primária de 39.303.762 ações ordinárias de emissão da Companhia (“**Oferta Primária**”) e (ii) secundária de 3.253.470 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores (“**Oferta Secundária**”), realizada no Brasil, com esforços de colocação das Ações no exterior (“**Oferta**”), com a exclusão do direito de preferência dos

seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, ao preço de R\$17,81 por Ação (“**Preço por Ação**”), perfazendo o montante de:

**R\$757.944.301,92**

A Oferta foi realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, atualmente em vigor, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“**Código ANBIMA**” e “**ANBIMA**”, respectivamente), bem como com esforços de dispersão acionária nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**Regulamento do Novo Mercado**” e “**B3**”, respectivamente) e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Não Institucionais (conforme definido no “Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Eletromidia S.A.” (“**Prospecto Definitivo**”)) e que tenham aderido à carta convite disponibilizada pelo Coordenador Líder, em 22 de fevereiro de 2021 (“**Instituições Consorciadas**” e, quando em conjunto com os Coordenadores da Oferta, “**Instituições Participantes da Oferta**”).

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Morgan Stanley & CO. LLC, pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo Bradesco Securities, Inc., pelo Santander Investment Securities Inc. e pelo UBS Securities LLC (em conjunto, “**Agentes de Colocação Internacional**”) (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Rule 144A do U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado (“**Securities Act**”), editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América (“**SEC**”), em operações isentas de registro, previstas no Securities Act e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos da América sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, exceto os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos da América (non-U.S. persons), nos termos do Regulation S (“**Regulamento S**”), editado pela SEC, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “**Investidores Estrangeiros**”) e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada (“**Resolução CMN 4.373**”) e pela Resolução da CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020 (“**Resolução CVM 13**”) ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada (“**Lei 4.131**”), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país que não o Brasil, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior,

foram realizados nos termos do Placement Facilitation Agreement, celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional.

A Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não realizarão nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto pelos registros da Oferta a serem concedidos pela CVM para a realização da Oferta no Brasil em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400. As Ações não poderão ser ofertadas ou subscritas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas U.S. persons, conforme definido no Regulamento S, exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do Securities Act.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar, conforme abaixo definido) poderia ter sido, mas não foi, a critério dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em até 20% do total de Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), ou seja, em até 8.511.446 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações Adicionais**”).

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderia ter sido, mas não foi acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% (quinze por cento) do total das Ações inicialmente ofertado, ou seja, em até 6.383.584 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, nas mesmas condições e ao mesmo preço das ações ordinárias de emissão da Companhia inicialmente ofertadas (“**Ações do Lote Suplementar**”), nos termos do “Contrato de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Eletromidia S.A.”, celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente-anuente, a B3, as quais seriam destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito da Oferta (“**Opção de Ações do Lote Suplementar**”), conforme decisão tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento em que foi fixado o Preço por Ação.

Foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido) no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de Bookbuilding, em até 20% (vinte por cento) da quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), não foi permitida a colocação de Ações a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, tendo sido as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

Os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, realizados durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, não foram cancelados, mesmo tendo sido verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar).

Para fins da Oferta, e nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, foram consideradas pessoas

vinculadas à Oferta os investidores que sejam (i) controladores pessoa física ou jurídica e/ou administradores da Companhia e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) administradores, funcionários, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação e distribuição da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas físicas ou jurídicas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidas na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados (“**Pessoas Vinculadas**”).

Em atendimento ao disposto no “Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Eletromidia S.A.”, comunica-se que foram alienadas 6.383.584 ações ordinárias de emissão da Companhia e adquiridas 6.383.584 ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração e custódia das ações ordinárias de emissão da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Os dados finais de distribuição da Oferta estão indicados no quadro abaixo:

<b>Tipo de Subscritor/Adquirente</b>	<b>Quantidade de Subscritores/Adquirentes</b>	<b>Quantidade de Ações Subscritas/Adquiridas</b>
Pessoas Físicas.....	2.769	4.086.719
Clubes de Investimento .....	36	366.813
Fundos de Investimento .....	87	21.093.281
Entidades de Previdência Privada.....	9	575.737
Companhias Seguradoras .....	1	250.000
Investidores Estrangeiros .....	18	19.802.344 <sup>(1)</sup>
Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio de Distribuição.....	0	0
Instituições Financeiras Ligadas à Companhia e/ou Instituições Participantes da Oferta .....	0	0
Demais Instituições Financeiras .....	3	2.546.554
Demais Pessoas Jurídicas Ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta .....	1	15.193
Demais Pessoas Jurídicas .....	58	166.592
Sócios, Administradores, Funcionários, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta .....	37	37.583
Outros.....	0	0
Sub-Total <sup>(2)</sup> .....	3.019	48.940.816
(Ações Ordinárias de Emissão da Companhia recompradas no Curso das Atividades de Estabilização).....	(1)	(6.383.584)
<b>Total.....</b>	<b>3.018</b>	<b>42.557.232</b>

<sup>(1)</sup> Inclui 5.875.917 Ações subscritas/adquiridas pelo Morgan Stanley e/ou suas afiliadas ou pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle comum do Morgan Stanley, como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência, realizadas no exterior (inclusive operações de *total return swap* e/ou outros instrumentos financeiros firmados no exterior com o mesmo efeito).

<sup>(2)</sup> Inclui 6.383.584 Ações objeto do empréstimo concedido ao Agente Estabilizador, que foram inicialmente alocadas e posteriormente recompradas no curso das atividades de estabilização.

### Aprovações Societárias

A abertura de capital da Companhia e a sua adesão e admissão ao Novo Mercado foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 03 de dezembro de 2020, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob nº 40.425/21-6 em 27 de janeiro de 2021 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”) e no jornal “A Gazeta de S. Paulo” em 04 de dezembro de 2020.

A realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como seus termos e condições, foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 3 de dezembro de 2020, cuja ata está em processo de registro perante a JUCESP e foi publicada no jornal “A Gazeta de S. Paulo” em 08 de dezembro de 2020.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado em seu estatuto social, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 11 de fevereiro de 2021, cuja ata foi publicada no jornal “A Gazeta de S. Paulo” e no DOESP na data de divulgação do Anúncio de Início e devidamente registrada na JUCESP sob o nº 100.102/21-9 em 19 de fevereiro de 2021.

A participação do Vesuvius FIP na Oferta Secundária, mediante a alienação das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade (incluindo as Ações do Lote Suplementar), bem como seus termos e condições, foi aprovada, nos termos do Regulamento vigente, em 30 de novembro de 2020, em Reunião do Comitê Gestor e de Investimento. Não foi necessária qualquer aprovação societária para definição do Preço por Ação.

Não foi necessária qualquer aprovação societária em relação à Olonk, São Pedro Capital e aos Acionistas Vendedores Pessoas Físicas para participação da Oferta, bem como para definição do Preço por Ação.

Não foi e nem será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil, junto à CVM.

**A Oferta Primária e a Oferta Secundária foram previamente submetidas à análise da CVM e registradas sob o nº CVM/SRE/REM/2021/012 e CVM/SRE/SEC/2021/012, respectivamente, ambas em 12 de fevereiro de 2021.**

**“O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, em garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas.”**

**“Este anúncio de encerramento foi elaborado com as informações necessárias ao atendimento às normas emanadas pela CVM e de acordo com o Código ANBIMA”**



São Paulo, 19 de março de 2021.

**Coordenadores da Oferta**

**Morgan Stanley**  
Coordenador Líder e Agente Estabilizador



**Instituições Consorciadas**

# FM eletromidia

ÁGORA  
INVESTIMENTOS

ATIVA  
Investimentos

btgpactual

BBINVESTIMENTOS

bradesco  
corretora

GERAL  
Investimentos

easynvest

fator

genial  
investimentos

Guide

COMCOR

myCAP  
INVESTIMENTOS

inter dtvm

Itaú Itaú Corretora

MIRAE ASSET  
Wealth Management

MODAL  
DTVM

necton

NOVA FUTURA  
INVESTIMENTOS

TOY  
invest

ÓRAMA

planner

RB Investimentos

Safra  
Corretora

Santander

singulare

SOLIDUS  
Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários

tullett prebon

clear  
CORRETORA

rico

xp investimentos